

19/02/2026 17:16

1. INFORMAÇÕES DO CONTRATO ATUAL (Anexo I - TR, Item 10.6, Pág. 33) O subitem 10.6 do Termo de Referência menciona que a execução atual dos serviços é realizada por meio do contrato nº 010/2021, vigente até 17 de fevereiro de 2026. Para fins de correta mensuração e elaboração da proposta, solicitamos acesso ao Termo de Referência do contrato vigente. Adicionalmente, solicitamos informar: (a) qual a empresa atualmente contratada; (b) o valor atualizado do contrato; e (c) a composição quantitativa exata da equipe técnica que atende ao contrato atualmente (quantos técnicos e em quais perfis).
2. ANEXO IX - MODELO DE DOCUMENTOS IN 001/2016 CJF (Edital, Item 14, Pág. 2 e Págs. 104 a 109) O Edital cita o "Anexo IX - MODELO DE DOCUMENTOS IN 001/2016 CJF" em seu item 14. Constatamos que nas páginas 104 a 109 constam os Anexos I, II e III do "Termo de Cooperação Técnica". Como esses formulários exigem o preenchimento de número de contrato e referem-se à abertura de conta-depósito vinculada, entendemos que estes documentos não devem ser enviados na fase de habilitação, sendo exigíveis apenas da licitante vencedora no momento da contratação. Nosso entendimento está correto? A licitante está dispensada de enviar o Anexo IX na proposta/habilitação? Outro ponto: solicitamos esclarecer a que exatamente se refere o Anexo IX, tendo em vista que os formulários presentes (Termo de Cooperação) não ostentam esse título, parecendo haver apenas uma menção a ele no edital.
3. DA VISTORIA TÉCNICA (Edital, Item 10, Págs. 13 e 14 / TR, Item 17, Pág. 34) Os itens 10.1 do Edital e 17.1 do Termo de Referência informam que a licitante "poderá" vistoriar o local. O item 10.2 reforça a "faculdade" da realização da vistoria, destacando que a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições locais. Como o Edital não disponibiliza um modelo de "Declaração de Opção por Não Vistoriar", solicitamos confirmar: A vistoria é estritamente facultativa? Em caso de opção por não realizá-la, a licitante está dispensada de enviar qualquer declaração formal sobre o tema na fase de habilitação, bastando assumir os riscos previstos no item 10.2? Ou, em caso de optarmos pela não realização da vistoria, deveremos elaborar uma declaração assumindo os riscos?
4. MOMENTO DE ENVIO DA PLANILHA (ANEXO II) (Edital, Itens 4.2, 5.3 e 7.2, Págs. 4, 6 e 7) O item 4.2 cita o envio de proposta conforme modelo do Anexo II. O item 7.2 instrui o envio através do sistema do "valor total anual". Já o item 5.3 estipula que a proposta de preços detalhada e atualizada deve ser enviada em até 2 horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a). Entendemos que a planilha do anexo II deverá ser enviada apenas pela licitante arrematante no prazo de 2h após convocação. Está correto nosso entendimento? Se não, favor esclarecer o momento exato do envio.
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO ANEXO II EM EXCEL (Anexo II) Para mitigar riscos de erros de digitação de fórmulas e garantir a correta formulação da composição de custos exigida por este Tribunal, solicitamos, por gentileza, que seja disponibilizada a Planilha de Formação de Preços (Anexo II e seus submódulos) em formato editável de planilha eletrônica.
6. ANEXO VII E COMPROVAÇÕES DE MÃO DE OBRA (Edital, Anexo VII, Págs. 95 a 100) O Anexo VII apresenta o Termo de Conciliação Judicial, que inclusive faz menção ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Sobre este ponto, solicitamos esclarecer:
 - (a) O Anexo VII tem caráter meramente informativo, ou a licitante deve reproduzi-lo em papel timbrado e assiná-lo para envio na habilitação?
 - (b) Não identificamos exigência expressa de comprovação das alíquotas de RAT e FAT. Está correto o entendimento de que não será exigida a comprovação documental de RAT/FAP/FAT na fase de habilitação?
 - (c) Quais são os documentos específicos de comprovação de encargos e mão de obra exigidos, e em qual momento do certame eles deverão ser apresentados?

1 - As informações referentes ao contrato nº 10/2021, atualmente vigente, estão disponíveis no site do Tribunal Regional Federal da 2a. Região: <https://cgi.trf2.jus.br/cgi-bin/pmsql?programamsql=INTSCC06&senhamsql=INTERNET&contrato=0010/2021&processo=T2-EOF-2020/00035&data=10/02/2021&cnpi=58069360000120>.

2 - a documentação é exigida na fase de contratação.

3 - A vistoria é facultativa, sem a necessidade de formalização, conforme item 17.1 do Termo de Referência: 17.1. Será facultada ao licitante a realização de vistoria nas instalações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro.

4 - No momento da convocação para envio da proposta após a fase de lances.

5 - Disponível no portal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por meio do link: <https://www.trf2.jus.br/trf2/licitacao/2026/900042026-pregao-eletronico>

6 - (a) O anexo VII integra o edital em função do disposto no item 2.3.10 do instrumento convocatório. Os documentos de habilitação constam elencados no item 9 do edital.

(b) Tal documento será necessário na análise da planilha de custos e formação de preços

(c) Encargos e Tributos são cobrados de acordo com o regime ao qual a empresa está submetida. Tais documentos serão analisados por ocasião da análise da planilha de custos.